



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio designado, pela Portaria Administrativa nº. 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 00011/2021 que tem como objeto aquisição de medicamentos, de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ibiara-PB, conforme anexo.

2.2 – As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste Edital constam no termo de referencia e modelo de Proposta de Preços, anexo I, os quais fazem parte integrante deste edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

- **Horário para Credenciamento:** até às 08:30 do dia 22/03/2021.
- **Horário para Abertura dos envelopes:** a partir das 08:30 do dia 22/03/2021.
- **O pregoeiro poderá prorrogar a sessão por mais quinze minutos, ficando a seu critérios.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Empresa que tenha proprietário, sócios ou dirigentes que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro Oficial ou membro da equipe de apoio **até as 08:30 horas, antes do recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar de todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.3 Tratando-se de procurador é exigido a apresentação de instrumento de procuração, público ou particular, esta com firma reconhecida em cartório por autenticidade, da qual conste **poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, contratos, termos de renúncia e todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado de:

- Requerimento de empresário, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de RG e CPF dos sócios;
- CNPJ (com data de emissão deste ano);
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso).

5.4 Tratando-se de sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia de

- Requerimento de empresário, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de RG e CPF dos sócios;
- CNPJ (com data de emissão deste ano);
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- Declaração de Microempresa (quando for o caso).

5.5 Serão aceitas propostas de interessados que não estejam previamente credenciados, entretanto, ausência de credenciamento ou credenciamento incorreto implicará na impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ou seja, poderá participar do certame ficando impossibilitado de se pronunciar e apresentar lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5.6 Será exigida para efeitos de credenciamento para o presente Certame a seguinte documentação:

- a) **Declaração** de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), **assinada pelo administrador da empresa ou procurador;**
- b) Procuração publica ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, **assinada pelo administrador da empresa ou procurador.**

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame, ou ainda pela juntada da folha de órgão da imprensa oficial onde tenha sido publicado. Não será aceita autenticação por outra comissão de licitação de outro município.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ, constando o preço unitário e global, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas, no dia da abertura dos envelopes;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, será considerado o valor unitário.
- 6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 6.5** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I** – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II** – que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e pesquisa de preços e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 6.8** A indicação da marca dos medicamentos ofertados ficará vinculada às propostas.
- 6.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital, considerando como proposta válida para este certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

6.10 O licitante que não apresentar proposta com a sequência dos itens em conformidade com o anexo do edital, será desclassificada. Caso o licitante não cote todos os itens, sugere-se que permaneça a mesma sequência da relação dos itens ou excluir os demais itens que não foram cotados, contudo permanecendo a mesma enumeração.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

7.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua alteração posterior em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, acompanhado de documentos com foto de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial e última alteração, acompanhando de RG e CPF do administrador.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão no ano vigente.

7.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF.

7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

7.2.5 Certidão negativa de débitos Estadual, da sede da licitante;

7.2.6 Certidão negativa de débitos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

7.2.7 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05;

7.2.8 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2019 ou 2020, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da licitante, nota explicativa e demais anexos, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante; e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b.3. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.2.9 Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede do Município do Licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.11 Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município da Saúde (Estadual ou Municipal);

7.2.12 Apresentar Certificado de Regularidade do Conselho de Farmácia;

7.2.13 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

7.2.14 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.2.15 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

8.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio só autenticará documentos em até 15 (quinze minutos) antes da data marcada para abertura dos envelopes, qualquer documento apresentado sem autenticação será inabilitada a empresa, como também a chave de autenticidade que não esteja em nome da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital, pela tabela ABC FARMA.

9.1.1 será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que tiverem em desacordo.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.1.2.1 Na hipótese de comparecimento de varias interessados, sendo extensivo a sessão de lances verbais, a abertura dos envelopes de proposta de habilitação poderá ser convocado outro dia para a continuação do certame e julgamento de habilitação.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.5 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.6 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lances, quando convidado, implicará, apenas, em sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o valor da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação de propostas;

9.2.7 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 9.2.8** Caso não se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, **exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.**
- 9.2.9** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 9.2.11** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 9.2.12** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 9.2.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas cabíveis.
- 9.2.14** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 9.2.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 9.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 9.3.5** Se a licitante desatender as exigências deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

9.3.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos ou apresentar por qualquer meios usuais como: correios e email: cplibiara@hotmail.com

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para o julgamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias.

10.4 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.6 Interposto, o recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

11.3 – A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fornecer os medicamentos, obedecidas as exigências do Edital, sendo declarada, aquela, como empresa inidônea.

11.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, **serão fixos e irrevogáveis**.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3390.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.1011.2114 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

1211. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

1213. TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

1214. TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO D

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – DO FORNECIMENTO:

14.1 – Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, em qualquer quantidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

14.2 – O inadimplemento na entrega dos medicamentos por duas vezes consecutivas acarretará a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

a) Suspensão do direito de participar de licitação no Município de Ibiara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação e data de vencimento;

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

14.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

14.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

14.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

14.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Único - a fiscalização da contratante não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a contratante ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente contrato.

14.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Emitir e apresentar no ato da nota fiscal em anexo a tabela da ABC FARMA, para comprovação dos valores e respectivo desconto.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até **5 (cinco)** anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Sendo garantido a ampla defesa e contraditório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, por qualquer meios usuais como: correios ou email cplibiara@hotmail.com.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o atendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O Prefeito Municipal de Ibiara - PB poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

19.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conceição - PB.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.6 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Planilha anexo do edital.

Ibiara (PB), 08 de Março de 2021.

SEBSTIÃO BATISTA PALITO
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ibiara-PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10mg XAP AD 120ml	FRASCO 100,00 ML	460	R\$ 5,96	R\$ 2.743,13
2	ACEBROFILINA 5mg XAP INF 120ml	FRASCO 100,00 ML	460	R\$ 4,12	R\$ 1.895,20
3	ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1% CREME	BISNAGA	460	R\$ 1,75	R\$ 806,53
4	ACETILCISTEINA 20mg XAP INF 120 ML	FRASCO 100,00 ML	460	R\$ 6,14	R\$ 2.824,40
5	ACETILCISTEINA 40Mg XAP ad 120ML	FRASCO 100,00 ML	460	R\$ 8,49	R\$ 3.906,93
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1.725	R\$ 0,95	R\$ 1.633,00
7	ACICLOVIR 50 MG/G	BISNAGA	230	R\$ 1,96	R\$ 451,57
8	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.200,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.593,33
11	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
12	ACIDO POLIACRILICO 0,3%	BISNAGA 20,00 G	100	R\$ 47,83	R\$ 4.783,33
13	ACIDO TRANEXANICO 250 MG	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 3,59	R\$ 4.671,33
14	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	500	R\$ 3,51	R\$ 1.756,67
15	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 1,52	R\$ 5.331,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

16	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,35	R\$ 808,00
17	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,32	R\$ 388,00
18	ALOPURINOL 300mg	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,36	R\$ 648,00
19	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.923,33
20	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
21	AMOXICILINA + CLAVULUNATO DE POTASSIO 400/57 MG	FRASCO 150,00 ML	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,33
22	AMOXICILINA + CLAVULUNATO DE POTASSIO 875/125 MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 2,16	R\$ 5.184,00
23	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.000	R\$ 4,52	R\$ 4.516,67
24	AMOXICILINA, 500MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,01	R\$ 15.200,00
25	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,00	R\$ 8.026,67
26	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	100	R\$ 4,31	R\$ 431,33
27	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,48	R\$ 3.336,67
28	ATENOLOL 100mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,35	R\$ 416,00
29	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,28	R\$ 1.303,33
30	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,34	R\$ 1.548,67
31	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100+25mg	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,32	R\$ 743,67
32	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5mg	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,32	R\$ 728,33
33	ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,22	R\$ 396,00
34	ATORVASTATINA CÁLCICA 20mg	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,28	R\$ 1.272,67
35	AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
36	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	600	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

37	BENSILATO DE ANLODIPINO 10mg (GE)	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,33	R\$ 5.880,00
38	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG (ge)	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.006,67
39	BENSILATO DE ANLODIPINO DE 2,5mg (GE)	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,33	R\$ 2.333,33
40	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO	FRASCO 60,00 ML	200	R\$ 2,11	R\$ 422,67
41	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO:INJETÁVEL	BISNAGA 30,00 G	300	R\$ 8,61	R\$ 2.584,00
42	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	100	R\$ 49,67	R\$ 4.966,67
43	BROMOPRIDA 10mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.920,00
44	BROMOPRIDA 10 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
45	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO, 120 DOSES	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
46	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO, 120 DOSES	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
47	BUDESONIDA 64 MCG	FRASCO, 120 DOSES	100	R\$ 44,67	R\$ 4.466,67
48	CÁLCIO 500mg + VITAMINA D	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
49	CÁLCIO D ³ (CARBONATO DE CÁLCIO+VIT D)	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.560,00
50	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.480,00
51	CARBOCISTEINA XAP AD 120ml	FRASCO 100,00 ML	300	R\$ 8,38	R\$ 2.515,00
52	CARBOCISTEÍNA XAP INF 120ml	FRASCO 100,00 ML	300	R\$ 7,88	R\$ 2.365,00
53	CARVEDILOL 3,125mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,37	R\$ 112,00
54	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.320,00
55	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
56	CEFADROXILA 50 mg/ml	FRASCO 150,00 ML	100	R\$ 23,83	R\$ 2.383,33
57	CEFADROXILA 500 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 5,72	R\$ 3.430,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

58	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.000	R\$ 9,24	R\$ 9.243,33
59	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.100,00
60	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO 60,00 ML	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
61	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	400	R\$ 5,69	R\$ 2.276,00
62	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 1,10	R\$ 7.676,67
63	CETOCONAZOL+DIPRINATO DE BETA CR	BISNAGA 30,00 G	300	R\$ 10,62	R\$ 3.185,00
64	CILOSTAZOL, 50 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,28	R\$ 340,00
65	CINARIZINA 25mg	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,19	R\$ 665,00
66	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,29	R\$ 352,00
67	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,51	R\$ 3.080,00
68	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
69	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
70	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,65	R\$ 1.176,00
71	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.900,00
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,25	R\$ 296,00
73	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,28	R\$ 651,67
74	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.006,67
75	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,18	R\$ 2.296,67
76	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
77	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 2,04	R\$ 3.678,00
78	CLORODRATO DE DORZALAMIDA 0,5 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,33	R\$ 196,00
79	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,88	R\$ 4.032,67
80	CLOTIMAZOL CR VAG+APLICADOR	BISNAGA 30,00 G	200	R\$ 14,27	R\$ 2.853,33
81	COMPLEXO B XAP 100ML	FRASCO 100,00 ML	200	R\$ 3,16	R\$ 632,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

82	CUMARINA + TROXERRUTINA 150+450	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.548,00
83	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	500	R\$ 4,52	R\$ 2.261,67
84	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,38	R\$ 881,67
85	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	800	R\$ 4,97	R\$ 3.973,33
86	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.053,33
87	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	500	R\$ 5,41	R\$ 2.706,67
88	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
89	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	300	R\$ 2,08	R\$ 623,00
90	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL	BISNAGA 60,00 G	300	R\$ 5,68	R\$ 1.705,00
91	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 0,85	R\$ 9.386,67
92	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,11	R\$ 640,00
93	DIOSMINA 450 MG+ HISPÉRIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,69	R\$ 4.830,00
94	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.416,67
95	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2.400	R\$ 3,91	R\$ 9.376,00
96	DIPROMINATO DE BETA+SULF GENTAMICINA CM	BISNAGA 30,00 G	200	R\$ 11,89	R\$ 2.378,67
97	DIPROPINATO DE BETAMETAZONA CR	BISNAGA 30,00 G	300	R\$ 9,74	R\$ 2.921,00
98	DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
99	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.380,00
100	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.200,00
101	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,14	R\$ 1.913,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

102	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
103	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,34	R\$ 4.806,67
104	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	1.200	R\$ 7,93	R\$ 9.520,00
105	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,89	R\$ 268,00
106	ESPIROLACTONA 50mg	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,25	R\$ 863,33
107	ESPIROLACTONA 100 mg	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,28	R\$ 651,67
108	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,56	R\$ 3.896,67
109	ESTOGÊNIOS CONJUGADOS 0.625mg	BISNAGA 30,00 G	300	R\$ 12,48	R\$ 3.745,00
110	ESTRIOL CR VAG C/ APLICADOR	BISNAGA 30,00 G	1.400	R\$ 13,25	R\$ 18.550,00
111	FENOFIBRATO, 160 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,78	R\$ 2.741,67
112	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA	FRASCO 200,00 DOSES	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
113	FINASTERIDA 1mg	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,14	R\$ 172,00
114	FINASTERIDA 5mg	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,18	R\$ 421,67
115	FLUCONAZOL, 150 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 1,72	R\$ 6.008,33
116	FLUNARIZINA 10mg	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.423,33
117	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
118	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,14	R\$ 628,67
119	GINKOBILOBA 120mg	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,26	R\$ 1.527,33
120	GINKOBILOBA 80mg	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,32	R\$ 736,00
121	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,08	R\$ 483,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

122	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,24	R\$ 552,00
123	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,25	R\$ 1.150,00
124	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,26	R\$ 605,67
125	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,09	R\$ 199,33
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO, BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:AL(OH)3, PESO MOLECULAR:78,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TEOR MÍNIMO DE 76% DE ALUMÍNIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 21645-	FRASCO 100,00 ML	1.000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
128	IBANDRONATO DE SÓDIO150 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,57	R\$ 688,00
129	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.120,00
130	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	1.000	R\$ 5,21	R\$ 5.206,67
131	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,50	R\$ 6.500,00
132	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.506,67
133	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,40	R\$ 238,00
134	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	500	R\$ 5,04	R\$ 2.521,67
135	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINTRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,26	R\$ 308,00
136	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
137	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
138	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL,	BISNAGA 30,00 G	300	R\$ 25,47	R\$ 7.641,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

	CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA				
139	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	250	R\$ 22,12	R\$ 5.529,17
140	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	100	R\$ 6,28	R\$ 628,33
141	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA+ AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 76,77	R\$ 11.515,00
142	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	40	R\$ 95,73	R\$ 3.829,33
143	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50mg (GE)	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 1,16	R\$ 4.626,67
144	LEVODOPA+CARDIDOPA 200+50MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,32	R\$ 1.588,00
145	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.753,33
146	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,65	R\$ 3.920,00
147	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	5.750	R\$ 0,40	R\$ 2.280,83
148	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	115	R\$ 10,40	R\$ 1.196,00
149	LEVOTIROXINA 100mg	COMPRIMIDO	3.450	R\$ 0,29	R\$ 989,00
150	LEVOTIROXINA 25mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.540,00
151	LEVOTIROXINA 50mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
152	LEVOTIROXINA 75mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.660,00
153	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BISNAGA	250	R\$ 2,38	R\$ 594,17
154	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,25	R\$ 2.960,00
155	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.173,33
156	LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 100+25mg	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
157	LOSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,34	R\$ 1.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

158	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,05	R\$ 640,00
159	LOTANOPROSTA 0,05MG/ML COLIRIO	FRASCO 10,00 ML	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
160	MALEATO DE ENALAPRIL DE 5mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
161	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FRASCO 10,00 ML	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
162	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
163	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	700	R\$ 1,26	R\$ 879,67
164	MELOXICAN 15 mg	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.240,00
165	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,20	R\$ 1.140,67
166	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,20	R\$ 1.140,67
167	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
168	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,54	R\$ 1.358,33
169	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,12	R\$ 816,67
170	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	600	R\$ 0,58	R\$ 350,00
171	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	1.500	R\$ 3,33	R\$ 4.990,00
172	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,12	R\$ 816,67
173	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
174	METRONIDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,57	R\$ 4.533,33
175	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.686,67
176	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 80,00 G	600	R\$ 3,18	R\$ 1.906,00
177	MULTIVITAMINAS, VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, MINERAIS: CA, CU, MG, MN, SE, ZN	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,08	R\$ 583,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

178	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 50,00 G	800	R\$ 6,03	R\$ 4.821,33
179	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,12	R\$ 268,33
180	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,07	R\$ 1.686,67
181	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.356,67
182	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,36	R\$ 1.248,33
183	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	300	R\$ 3,19	R\$ 956,00
184	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
185	NITAZOXANIZA 20 MG/ML	FRASCO 30,00 ML	120	R\$ 15,97	R\$ 1.916,00
186	NITAZOXANIZA 500 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
187	NITROFURANTÓINA 100 mg	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,35	R\$ 805,00
188	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	9.200	R\$ 0,24	R\$ 2.238,67
189	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO ANLODIPINO 40 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,86	R\$ 2.228,00
190	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
191	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 2.980,00
192	OMEPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	5.800	R\$ 0,67	R\$ 3.886,00
193	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
194	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
195	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA (OTOSYLASE)	FRASCO 15,00 ML	400	R\$ 5,38	R\$ 2.153,33
196	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,37	R\$ 5.133,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

197	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2.300	R\$ 0,78	R\$ 1.794,00
198	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	21.000	R\$ 0,06	R\$ 1.330,00
199	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,08	R\$ 1.000,00
200	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,07	R\$ 80,00
201	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.060,00
202	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	700	R\$ 6,08	R\$ 4.253,67
203	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,54	R\$ 1.242,00
204	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	14.000	R\$ 0,32	R\$ 4.433,33
205	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	4.600	R\$ 0,17	R\$ 766,67
206	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00
207	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
208	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÉUTICA:GEL CREME	FRASCO 120,00 ML	200	R\$ 30,63	R\$ 6.126,67
209	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,12	R\$ 268,33
210	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.220,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

211	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	4.600	R\$ 0,51	R\$ 2.361,33
212	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	250	R\$ 0,84	R\$ 209,17
213	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
214	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO SECO DE PASSIFLORA INCARNATA, 100 MG (Seakalme)	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,37	R\$ 858,67
215	SECNIDAZL SUSP 450mg/ML	FRASCO 30,00 ML	100	R\$ 1,26	R\$ 125,67
216	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	2.070	R\$ 0,62	R\$ 1.283,40
217	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,14	R\$ 478,33
218	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00
219	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,11	R\$ 275,00
220	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,68	R\$ 406,00
221	SUCCINATO, METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
222	SUCCINATO, METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,86	R\$ 4.641,67
223	SUCCINATO, METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 2,13	R\$ 5.316,67
224	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	POTE 400,00 G	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
225	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

226	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600	R\$ 1,59	R\$ 956,00
227	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	20.700	R\$ 0,18	R\$ 3.726,00
228	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM: 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,24	R\$ 2.130,00
229	TENOXICAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.966,67
230	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	100	R\$ 3,39	R\$ 339,33
231	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,24	R\$ 851,67
232	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
233	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,87	R\$ 2.248,00
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
TOTAL:					R\$ 630.260,50

3- Das Obrigações da Contratada

- 3.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 3.4 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3.5 Constatando problemas ou falhas nos serviços, no ato do recebimento, a Contratante encaminhará a contratada para se responsabilizar ou substituir o produto.

3.6 Entregar os medicamentos no tempo máximo quinze dias úteis, após a solicitação do pedido.

3.7 Caso a empresa contratada não entregue os medicamento em até quinze dias após a solicitação, poderá ser feita outra solicitação no mesmo prazo, e se persistindo com a falta de atenção, a empresa será considera como inidônea e será reincidido o seu contrato automaticamente.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2 preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria a contratado;

4.3 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5-Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e entrega

6. O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.

6.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

6.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços prestados.

7 - Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretario solicitante ou designação pelo ordenador de despesas.

8 – Valor Estimado

O presente certame fica estimado no valor de **R\$ 630.260,50** (seiscentos e trinta mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços.

SEBSTIÃO BATISTA PALITO
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	De acordo com o Anexo I – Termo de Referencia		

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega do objeto:

Local e data.....

Assinatura e Carimbo da Firma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito
à _____ (endereço) _____ completo

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

***assinada pelo administrador da empresa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS MENOR DE 18 ANOS

_____ inscrito no CNPJ _____, por _____
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
e _____

do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo do CNPJ

***assinada pelo administrador da empresa**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito _____ no _____ CNPJ _____, por _____ nº _____

intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 00011/2021 do Município de IBIARA - PB, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

***assinada pelo administrador da empresa**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 00011/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito _____ no _____ CNPJ _____, por _____ nº _____

intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2021

Assinatura e carimbo do CNPJ

***assinada pelo administrador da empresa**

Anexo VI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

***assinada pelo administrador da empresa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Anexo VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

*** assinada pelo administrador da empresa e com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBIARA-PB E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, com sede no Estado da Paraíba, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, inscrita no CNPJ sob nº 08.943.268/0001-79 neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, brasileiro, casado, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, na Cidade de no Estado da, adiante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para a Secretaria de Saúde do Município de Ibiara - PB.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, em qualquer quantidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - **O inadimplemento na entrega dos medicamentos por duas vezes consecutivas acarretará a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.**

3.3 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

3.4 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

3.5 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.6 - Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.7 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.8 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Pregão Presencial nº 00011/2021, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, a entrega de medicamentos, para todos a farmácia municipal, mediante prévia autorização, a seguir discriminados:

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

4.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços do objeto do presente contrato são fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato será válido a partir da data de sua assinatura, pelas partes, e término dia **31 de dezembro de 2021**, podendo o mesmo ser prorrogado, por meio de aditivo, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3390.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.301.1011.2114 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
1211. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
1213. TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
1214. TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO D
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar e participar de licitação com a Prefeitura de Ibiara por prazo de até **5 (cinco)** anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ibiara (PB), de de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:
